



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Processo nº 01.014210.22.18

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS COM SUA DISPONIBILIZAÇÃO POR MEIO DIGITAL PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 08/04/2022, às 08:00 h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 08/04/2022, às 10:00 h
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 98468-2608 (Pregoeira Giselle), (31) 3277-1400 – (31) 3246-0151
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços de pesquisa de preços com sua disponibilização por meio digital para atender aos órgãos do Município de Belo Horizonte (SMFA/SUALOG e SMASAC/SUSAN), conforme descrição detalhada constante nos anexos deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SUALOG	0800.2200.04.122.007.2019.0001.339035.01.00.00
SMASAC	1010.1100.23.692.132.2307.0001.339035.01.00.00
	1014.1100.08.306.132.2761.0007.339035.01.00.00

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h às 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



- 6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail glic@pbh.gov.br, ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
 - c) tenham sido declarados inidôneos, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 ou impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02, em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
 - f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.
- 9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 9.8. **Quando do lançamento da proposta eletrônica, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.**
- 9.8.1. **No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**



9.8.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.

9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

9.11. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A **Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do lote, conforme Anexo III.** Os valores unitários/mensais dos itens que compõem o lote serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo IV.

10.1.2. **Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO,** sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

10.1.3. **O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.**

10.1.3.1. **Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.**

10.2. Os beneficiários da Lei Complementar 123/06 deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. **Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o procedimento licitatório;



- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
 - c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - e) conduzir a etapa de lances;
 - f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
 - g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - i) declarar o vencedor do certame;
 - j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
 - l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

- 12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.
- 12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.
- 12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
 - b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;



- 12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.
- 12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.



12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo IV.

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;

13.2.4. valor global do serviço, discriminando os valores unitários e mensais e anuais dos itens que o compõe.

13.2.4.1. Os valores unitários, mensais e anuais devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.3. Quando a divisão do valor global pela quantidade de meses e/ou itens licitados resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário/mensal deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

13.3. **Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:**

13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VII.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

14.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.

14.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão, em quantidade que represente no mínimo 40% do previsto no mesmo.



- a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
- a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 14.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.
- 14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.
- 14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 14.2.3**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.3 para comprovação.
- 14.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.
- 14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.



14.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.

14.8.1. Não se enquadram no **subitem** 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

14.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.

14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, para um período de 12 meses, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação será(ão) firmado(s) contrato(s) com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo IX, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 17.1.1. Serão firmados contratos separados com os seguintes órgãos: Subsecretaria de Administração e Logística – SUALOG e Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUSAN.
- 17.1.2. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 17.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.
- 17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3.2. **Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá:**
- 17.3.2.1. Apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VIII.**
- 17.3.2.2. Comprovar o vínculo de Responsável Técnico, devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Estatística, que validará as entregas, conforme prescrito nos anexos I e II.**



17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



- 18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
- 18.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II – seguro garantia;
 - III - fiança bancária.



- 19.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.
- 19.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.
- 19.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 19.3. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 19.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 19.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 19.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 19.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 19.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.
- 19.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 20.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

- 20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 20.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 20.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 20.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que comprove a regularidade do licitante na data de abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020 e respeitado o disposto no item 14.3.
- 21.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 21.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 21.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 21.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.13. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 21.14. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 21.14.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.



- 21.15. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 21.16. A Contratada não poderá:
- 21.16.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 21.16.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 21.17. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 21.18. A Licitante/Contratada/Conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 21.19. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 430.326,30 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
- 21.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 21.21. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Projeto Básico;
 - Anexo II - Descrição dos itens pesquisados por órgão e frequência da pesquisa;
 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
 - Anexo IV -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo IX - Minuta do contrato.

Belo Horizonte, 21 de março de 2022

Emerson Duarte Menezes
Diretor Central de Compras

Breno Serôa da Motta
Subsecretaria de Administração e Logística



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Prestação de serviços de pesquisa de preços com sua disponibilização por meio digital para atender aos órgãos do Município de Belo Horizonte

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços objeto da referida contratação é a descrita a seguir:

- A) Elaboração de pesquisas de preços com tratamento estatístico e apresentação de relatório descritivo, contendo para cada item o código do item, grupo do item, especificação do item, unidade, marcas pesquisadas, nº de coletas, média aritmética, menor preço, maior preço, mediana., conforme quantidades dos itens e frequência das pesquisas descritos no Anexo II.
- B) Disponibilização por meio digital (portal, software, e-mail, etc.) dos relatórios/resultados obtidos nas pesquisas e permissão do seu acesso online, conforme frequência de cada uma delas.
 - a) Pesquisas de periodicidade quinzenal: até o quinto dia útil após o fechamento da quinzena;
 - b) Pesquisas de periodicidade mensal: até o quinto dia útil após o fechamento do mês;
- C) Treinamento anual dos usuários da pesquisa por técnico/responsável da CONTRATADA, de maneira virtual ou presencial nas dependências da CONTRATADA ou da SUALOG e SUSAN, a partir da assinatura dos contratos.

Os serviços deverão ser prestados obedecendo ao que segue nos tópicos 3, 4 e 5 desse Projeto Básico:

3. DOS PRAZOS, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PESQUISAS:

- 3.1. O prazo máximo de entrega da(s) pesquisa(s) será a descrita a seguir, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil pela Contratada:
 - a) Pesquisas de periodicidade quinzenal: até o quinto dia útil após o fechamento da quinzena;
 - b) Pesquisas de periodicidade mensal: até o quinto dia útil após o fechamento do mês.
- 3.2. Os locais/estabelecimentos onde foram realizadas as coletas de preços deverão ser identificados e preservados, preferencialmente, ao longo das pesquisas entregues. A alteração dos locais/estabelecimentos ao longo da execução do contrato deverá ser devidamente justificada pela Contratada.
- 3.3. As pesquisas deverão ser validadas pelo Responsável Técnico Estatístico da empresa, devendo ser assinadas pelo mesmo com seu respectivo número de registro junto ao Conselho competente.
- 3.4. As marcas constantes para cada item devem ser, preferencialmente, preservadas ao longo das pesquisas entregues.



- 3.4.1. A alteração das marcas ao longo da execução do contrato deverá ser devidamente justificada pela Contratada.
- 3.5. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil será enviada à Contratada pela Gerência Administrativo-Financeira do Contratante.
- 3.5.1. A comprovação de que a Contratada recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil da Gerência Administrativo-Financeira do Contratante deverá ocorrer por meio de comunicação via e-mail ou outro meio eficaz em até 03 (três) dias.
- 3.6. Na hipótese de a Gerência Administrativo-Financeira não obtiver o recibo da Nota de Empenho no prazo previsto no subitem anterior, será publicada convocação no DOM – Diário Oficial do Município, concedendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para a retirada da(s) respectiva(s) Notas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.
- 3.7. O aceite e o pagamento ficam condicionados à prévia disponibilização da pesquisa e seu acesso por meio digital, pela Contratada, referente ao período discriminado na fatura e aos prazos estabelecidos no subitem 3.1.
- 3.8. Havendo alguma inconformidade na pesquisa seja de especificação e/ou reespecificação dos itens perante o mercado ou ainda de exclusão ou substituição de itens na pesquisa, a Contratada terá até 2 (dois) dias úteis para realizar as respectivas correções.
- 3.8.1. O prazo estabelecido no subitem 3.8 poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e autorização do Contratante.
- 3.9. Para compor a pesquisa, a Contratada deverá apresentar para cada item, o mínimo de três cotações no período/frequência indicados no Anexo II.
- 3.9.1. A Contratada deverá coletar as cotações, mediante solicitação formal a cada um dos fornecedores, e deverá justificar a escolha dos mesmos, observando :
- I – a relação de fornecedores que foram consultados e daqueles que enviaram propostas;
 - II – o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do item;
 - III – a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do item;
 - b) valor unitário e total, se for caso;
 - c) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;
 - d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - e) data de emissão do orçamento;
 - f) nome completo e identificação do responsável.
- 3.10. A entrega de preços de mercado compostos por apenas 1 ou 2 cotações será aceita somente se comprovada a especificidade do item e a impossibilidade de obtenção de mais cotações.
- 3.11. A entrega de preços de mercado compostos por apenas 1 ou 2 cotações sem a devida justificativa acarretará em desconto na fatura.



- 3.12. O valor do desconto apurado no mês a que se refere o subitem anterior deverá ser efetuado no valor da fatura subsequente.
- 3.13. Antes de proceder o desconto, o fiscal deverá reportar o fato à Contratada, para que a mesma apresente justificativa ou correção no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 3.14. Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido no subitem anterior, procederá o desconto.
- 3.15. O órgão informará à Contratada, por meio de notificação o montante a ser descontado, se for o caso.
- 3.16. O desconto será calculado sobre o valor unitário do item em cada pesquisa.
- 3.17. Em casos excepcionais poderá ser solicitada pela Administração a apresentação de pesquisa de preços em até 24 horas, limitada a 10 itens/mês/órgão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar todas as atividades inerentes aos serviços contratados, dentro das especificações constantes desse Contrato, observando os melhores critérios de qualidade.
- 4.2. Alocar para execução dos serviços contratados, profissionais devidamente habilitados para o desempenho da atividade.
- 4.3. Credenciar perante o Contratante, um funcionário da empresa para gerenciar a prestação dos serviços contratados.
- 4.4. Disponibilizar por meio digital (portal, software, e-mail etc) os resultados obtidos nas pesquisas e permitir o seu acesso online, conforme Anexo II.
- 4.5. Ministrando treinamento quando da assinatura do contrato anualmente aos usuários da pesquisa presencial ou remotamente.
- 4.6. Manter a lista de itens pesquisados atualizada, a partir das especificações fornecidas pela Contratante.
- 4.7. Manter Responsável Técnico vinculado à empresa, que validará as entregas, conforme prescrito no Anexo II.
 - 4.7.1. Para executar a função do subitem anterior, o Responsável Técnico deverá ser registrado junto ao Conselho Regional de Estatística e manter o seu registro devidamente ativo.
- 4.8. Disponibilizar relatório com descrição e registro das atividades que deram origem às pesquisas, devidamente assinado pelo Representante Legal da Contratada, quando solicitado pela Administração Pública, a qualquer tempo.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS PESQUISADOS POR ÓRGÃO E FREQUÊNCIA DA PESQUISA

- **Órgão demandante: SUSAN**
- Quantidade de itens pesquisados: 56
- Tipos de itens: Diversos/gêneros alimentícios, higiene e limpeza, conforme lista de itens pesquisados.
- Frequência: Mensal
- Formatação da pesquisa: Municipal
- Mercado a ser pesquisado: Atacado com maior desconto em tabela ou menor preço

ALIMENTÍCIOS SMASAC (36 ITENS)

Item	Código SICAM	Descrição	Unidade
1	55609	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ARTIFICIAL, COM SACARINA, FRASCO COM 200 ML, PORTARIA 29 DA ANVISA DE 13/01/1998	FRASCO
2	76048	ALHO PICADO OU TRITURADO, SEM SAL, SEM ADIÇÃO DE ESPESSANTES E DE METABISSULFITO DE SÓDIO, EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 400 GRAMAS, CONFORME RDC 276/2005	UNIDADE
3	19495	AMENDOIM TORRADO, DESCASCADO, MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 272/2005 (ANVISA)	KG
4	78672	ATUM RALADO, EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATA DE 170 GRAMAS, COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 120 GRAMAS, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, COMERCIALMENTE ESTÉRIL, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº46 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	LATA
5	51735	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, BALDE COM 3 KG (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), COM PESO LÍQUIDO DRENADO MÍNIMO DE 2 KG, CONFORME RDC Nº 272/2005 (ANVISA)	KG
6	51734	AZEITONA VERDE FATIADA, EM CONSERVA, BALDE COM 3 KG (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), COM PESO LÍQUIDO DRENADO MÍNIMO DE 2 KG	KG
7	76049	AZEITONA VERDE FATIADA, EM CONSERVA, EM POTE DE VIDRO OU SACHÊ, COM PESO DRENADO DE 200 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA	UNIDADE
8	74283	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EM EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA "SMASAC/SUSAN"	KG
9	76050	CANELA EM PÓ, FRASCO OU PACOTE COM 40 GRAMAS	KG
10	75755	CANJICA BRANCA, MISTURADA, DESPELICULADA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME PORTARIA Nº 109, DE 24/02/1989, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PACOTE
11	64748	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM POLPA DESIDRATADA, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 100 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 272/2005 (ANVISA)	KG
12	24415	CREME DE LEITE, EMBALADO EM CAIXA COM 200 GRAMAS	UNIDADE



13	51742	DOCE DE AMENDOIM, COMPOSTO POR AMENDOIM TRITURADO, SAL, AÇÚCAR E/OU RAPADURA, EM TABLETES DE 20 A 30 GRAMAS CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 50 UNIDADES	KG
14	74009	DOCE DE BANANA, COMPOSTO POR BANANA, AÇÚCAR E/OU RAPADURA, EM TABLETES DE 20 A 30 GRAMAS CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 50 TABLETES	KG
15	74010	DOCE DE LEITE, COMPOSTO POR LEITE E AÇÚCAR, EM TABLETES DE 20 A 30 GRAMAS CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 50 TABLETES	KG
16	51732	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 3 KG (VARIACÃO DE ATÉ 10%), COM PESO LÍQUIDO DRENADO MÍNIMO DE 2 KG	KG
17	62211	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA	LATA
18	67884	FERMENTO BIOLÓGICO, PARA MASSAS DOCES, SECO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	KG
19	51740	GOIABADA EM TABLETES DE 20 A 30 GRAMAS CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 50 UNIDADES	KG
20	74011	GRÃO DE BICO, SECO, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE
21	51724	LOURO (FOLHAS DESIDRATADAS), PACOTE COM 01 KG	KG
22	76053	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 276, DE 22/09/2005, DA ANVISA	UNIDADE
23	51690	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, EMBALADA EM BALDE PLÁSTICO COM 15 KG, CONFORME PORTARIA Nº 372, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	BALDE
24	51728	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 3 KG (VARIACÃO DE ATÉ 10%), COM PESO LÍQUIDO DRENADO MÍNIMO DE 2 KG, CONFORME RDC Nº 272/2005 (ANVISA)	LATA
25	74012	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA	LATA
26	22971	MOLHO DE SOJA, PARA TEMPEROS DIVERSOS, FRASCO COM 900 ML, CONFORME RDC Nº 276/2005 (ANVISA)	FRASCO
27	74014	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM LATA COM 350 GRAMAS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE 20%)	LATA
28	51715	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SEM PIMENTA, LATA COM 03 KG, VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%	KG
29	51722	MOSTARDA (MOLHO OU CONDIMENTO PREPARADO DE MOSTARDA AMARELA), BALDE PLÁSTICO DE 03 QUILOGRAMAS, VARIACÃO ACEITÁVEL DE PESO DE ATÉ 20%	KG
30	29410	NOZ MOSCADA, MOÍDA, PACOTE COM 01 KG	PACOTE
31	54443	ORÉGANO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE
32	8660	PIMENTA VERMELHA, EM CONSERVA, TIPO MALAGUETA, FRASCO COM 400 GRAMAS	UNIDADE
33	56641	POLVILHO DE MANDIOCA, DOCE, PACOTE COM 01 KG, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)	PACOTE
34	78974	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA COM 850 GRAMAS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE 10%), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 11 DE JULHO DE 2011, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	LATA



35	78975	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 250 GRAMAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 11 DE JULHO DE 2011, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	LATA
36	51579	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)	PACOTE

HIGIENE/LIMPEZA SMASAC (20 ITENS)

Item	Código SICAM	Descrição	Unidade
1	59246	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL, ANTI-SÉPTICO, GLICERINADO, INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE MÍNIMA 0,90 G/ML	LITRO
2	11712	Colher DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 12 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
3	71305	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, PARA A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMO DE 3% E MÁXIMO DE 8%; HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMO DE 10% E MÁXIMO DE 20%; COR AMARELA; ODORES CARACTERÍSTICOS DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO (CLORADO); PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 11,0 E MÁXIMO DE 13,0; SOLUBILIDADE 02 A 03 ML DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, TEMPERATURA DA ÁGUA AMBIENTE ATÉ 70°C	LITRO
4	71307	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA GORDURA CARBONIZADA, PRINCÍPIO ATIVO COCOALQUILDIMETIL OXIDA DE AMINA MENOR OU IGUAL A 8%, BUTILGLICOL MENOR OU IGUAL A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO MENOR OU IGUAL A 10%; ODORES CARACTERÍSTICOS DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO; PH ALCALINO; SOLUBILIDADE PURO OU ATÉ 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA (DEPENDENDO DO GRAU DE INCRUSTAÇÃO DA SUPERFÍCIE)	LITRO
5	55247	DETERGENTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO DESINCRUSTANTE DE USO INDUSTRIAL CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO; HIPOCLORETO DE SÓDIO, AGENTE ANTIDEPÓSITO TENSIVO DILUIÇÃO DE 1:20 TEOR DE CLORO ATIVO DE 0,9 A 1,10%; pH (PURO) 12,5 A 13,5	LITRO
6	71309	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSIVOS; COR AMARELA; ODORES CARACTERÍSTICOS DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕEM O PRODUTO PH (PURO) 6,5 A 8,5; SOLUBILIDADE MÍNIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA E MÁXIMO DE 01 LITRO DE PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA	LITRO
7	47322	ESPONJA PARA LIMPEZA (FIBRA PARA LIMPEZA EXTRA-FORTE), EM MANTA NÃO TECIDA, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA 10 MM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 87 X 125 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
8	47323	ESPONJA PARA LIMPEZA (FIBRA PARA LIMPEZA EXTRA-FORTE), EM MANTA NÃO TECIDA, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 102 X 260 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE



9	39008	ESPONJA PARA LIMPEZA, EM MANTA NÃO TECIDA, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COM MINERAL ABRASIVO, MACIA, ESPESSURA ENTRE 23 E 30 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 102 X 260 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
10	9507	Guardanapo DE PAPEL, COR BRANCA, EM FIBRAS 100% CELULOSE, TIPO GOFRADO, DIMENSÕES 23 X 22 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE
11	34	MARMITA DESCARTÁVEL, EM ALUMÍNIO, REDONDA, NUMERO 8, COM TAMPA EM ALUMÍNIO/CARTÃO ALUMINIZADO	UNIDADE
12	9927	Pano PARA LIMPEZA, EM FORMA DE SACO, TECIDO TIPO SARJA, 100% ALGODÃO, CRU, DIMENSÕES APROXIMADAS 68 X 76 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
13	39009	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, EM TECIDO 100% VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, LARGURA 33 CM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 300 M DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	ROLO
14	38944	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, TIPO AMERICANO, 3 DOBRAS, NÃO RECICLADO, 20 X 27 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 1250 FOLHAS APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	PACOTE
15	46677	PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,10 MM, LARGURA 60 CM	KG
16	55249	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, CONTENDO IGARSAN A 5%; PRONTO USO; PH 6,0 A 6,5; SEM PERFUME	LITRO
17	71310	SANITIZANTE CLORADO, PARA VEGETAIS E FRUTAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO MENOR OU IGUAL A 5%; COR BRANCA; ODORE CARACTERÍSTICO DE CLORO; PH (SOL 1%) MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 7,5; SOLUBILIDADE 03 A 05 GRAMAS DE PRODUTO POR LITRO DE ÁGUA, SOLUÇÃO PODENDO SER UTILIZADA EM ATÉ 03 OPERAÇÕES	KG
18	71306	SECANTE ABRILHANTADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E SOLVENTES (ÁLCOOL ETÍLICO MENOR OU IGUAL A 30%), COR AZUL; ODORE ALCÓOLICO; PH (PURO) 6,5 A 8,5 E SOLUBILIDADE 0,08 A 0,12% SOBRE ÁGUA DE ENXÁGUE, À TEMPERATURA DE 80°C A 90°C	LITRO
19	41918	SUPORTE PARA PANO MULTIUSO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, EM AÇO PINTADO, COM MICROSSERRILHA PARA CORTE, CAPACIDADE PARA BOBINA COM APROXIMADAMENTE 38 CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE
20	57675	VASSOURA EM PIAÇAVA, TIPO EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05. CORPO EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL, FURAÇÃO CENTRAL LISA OU ROSCADA (PARA ENCAIXE DO CABO). CABO EM MADEIRA RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 150 CM, FORMATO CILÍNDRICO, LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, COM EXTREMIDADE SUPERIOR ARREDONDADA, REVESTIDO COM POLIPROPILENO, PONTEIRA TIPO GANCHO EM POLIPROPILENO. CORPO REVESTIDO COM FOLHA DE FLANDRES, ISENTA DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PREGADA OU GRAMPEADA, COM INFORMAÇÕES CONTENDO O NÚMERO DA VASSOURA E DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE. PIAÇAVA COM NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA LIVRE, E NO MÍNIMO 25 CM DE MEDIDA DO LEQUE.	UNIDADE



- **Órgão demandante: SUSAN**
- Quantidade de itens pesquisados: 32
- Tipos de itens: Carnes, conforme lista de itens pesquisados.
- Frequência: Quinzenal
- Formatação da pesquisa: Municipal
- Mercado a ser pesquisado: Atacado com maior desconto em tabela ou menor preço

Item	Código SICAM	Descrição	Unidade
1	80346	CARNE BOVINA SEM OSSO, MOÍDA, PROVENIENTE DO TRASEIRO BOVINO, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DE PERCENTUAL DE GORDURA; SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF); TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C; VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 KG (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.	KG
2	80347	CARNE BOVINA, CORTE MIOLO DE ACÉM, PORCIONADO EM CUBOS TAMANHO UNIFORME DE 2 X 2 CM, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES; MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DE PERCENTUAL DE GORDURA; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE; SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF); TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C; VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.	KG
3	80348	CARNE SUÍNA, CORTE PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, PORCIONADO EM CUBOS TAMANHO UNIFORME DE 2 X 2 CM, LIMPO, SEM PELE, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF); TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C; VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM	KG



		COMERCIAL COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO PORTARIA Nº 5, DE 8/11/1988 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 04/05/2004 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990	
4	80349	CARNE DE FRANGO, CORTE FILÉ DE PEITO, TIPO SASSAMI, ISENTO DE OSSO, PELE E CARTILAGENS, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, SUBMETIDA AO CONGELAMENTO RÁPIDO E INDIVIDUAL (IQF); TEMPERATURA MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE -12°C; VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 03/12/2010 - MAPA.	KG
5	80306	CARNE DE FRANGO, CORTES COXA E SOBRECOXA, CONGELADOS (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990; E INSTRUÇÃO NORMATIVA 32, DE 03/12/2010 - MAPA.	KG
6	80307	CARNE DE FRANGO, CORTE FILÉ DE PEITO SEM OSSO, CONGELADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C), VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990; E INSTRUÇÃO NORMATIVA 32, DE 03/12/2010 - MAPA.	KG



7	80310	CARNE SUÍNA, CORTE LOMBO SEM OSSO, EM PEÇA/PEDAÇO CORRESPONDENTE AO PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE; CONGELADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005/MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.	KG
8	80309	CARNE SUÍNA, CORTE PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, PORCIONADO EM BIFES DE 75 A 80 GRAMAS; SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES; LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE; CONGELADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990	KG
9	80311	CARNE SUÍNA, TIPO BACON, COM PELE E SEM COSTELA, EM PEÇA/PEDAÇO CORRESPONDENTE AO PESO DE 500 GRAMAS ATÉ 1 QUILO; RESFRIADO (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C); VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM COMERCIAL (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO DECRETO Nº 9013, DE 29/03/ 2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31/07/2000 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA 51, DE 29/12/2006 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990.	KG
10	80312	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, FRESICAL, SEM PIMENTA, ENROLADA, SEM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - CMS; MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DE PERCENTUAL DE GORDURA; CONGELADA (TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -12°C); VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA); EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM COMERCIAL, COM PESO LÍQUIDO DE 1 ATÉ 2 QUILOS (APRESENTADA EM SACO DE POLIETILENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, DE MANEIRA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES), COMO INSTRUÇÃO	KG



		NORMATIVA Nº 4, DE 31/03/2000 - MAPA; DECRETO Nº 9013, DE 29/03/2017 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005 - MAPA; RESOLUÇÃO DC/ANVISA Nº 17, DE 17/03/2008; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31/07/2000 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA 51, DE 29/12/2006 - MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 05/09/2017 - MAPA; E LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990	
11	72230	CARNE BOVINA, ACÉM, EM CUBOS OU ISCAS	KG
12	72231	CARNE BOVINA, CHÃ DE FORA, SEM APARAS, PORCIONADA EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS	KG
13	72232	CARNE BOVINA, DOBRADINHA, EM TIRAS	KG
14	72233	CARNE BOVINA, FÍGADO, LIMPA, EM TIRAS	KG
15	72234	CARNE BOVINA, LAGARTO, LIMPA	KG
16	81076	CARNE BOVINA, MÚSCULO, PORCIONADA EM CUBOS COM PESO ENTRE 50 A 70 G	KG
17	81077	CARNE BOVINA, MÚSCULO, RESFRIADA, LIMPA E MOÍDA	KG
18	72237	CARNE DE FRANGO, COXA E CONTRA-COXA	KG
19	72238	CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO, SEM OSSO	KG
20	72239	CARNE SUÍNA, BISTECA, SEM EXCESSO DE GORDURAS, PORCIONADA EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	KG
21	72240	CARNE SUÍNA, COSTELINHA DE PORCO, MAGRA, PORCIONADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 70 GRAMAS	KG
22	72241	CARNE SUÍNA, LOMBO	KG
23	72242	CARNE SUÍNA, PERNIL, SEM OSSO, TRASEIRO, PORCIONADO EM BIFES	KG
24	72243	CARNE SUÍNA, PERNIL, SEM OSSO, TRASEIRO, LIMPA, PORCIONADO EM CUBOS	KG
25	12291	CARNE SUÍNA, ORELHA PARA FEIJOADA, CORTADA EM PEDAÇOS DE 20 A 30 GRAMAS	KG
26	72255	CARNE SUÍNA, PÉ PARA FEIJOADA, CORTADA EM PEDAÇOS DE 20 A 30 GRAMAS	KG
27	64159	CARNE SUÍNA, BACON EM PEDAÇO, COM PELE, SEM COSTELA, EMBALADO A VACUO, EM PACOTE DE NO MÁXIMO 2 KG, DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 21 31/07/2000	KG
28	72224	LINGUIÇA PURA DE PERNIL SUÍNO, FRESCA, SEM PIMENTA, EM GOMOS DE 60 A 80 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10 %), EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE 1 A 3 KG, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CARNES, EMBALADO A VÁCUO, DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 DE 31/03/2000 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA 44/2011	KG
29	37328	PAIO DEFUMADO, COMPOSTO DE CARNE SUÍNA PICADA, TOUCINHO E TEMPEROS, EM GOMOS, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE DE 1 KG	KG
30	67704	PEIXE TILÁPIA, FILÉ, CONGELADO, DESPROVIDO DE OSSOS DA ESPINHA DORSAL, SEM PELE	KG
31	84043	PEIXE MERLUZA, FILÉ, SEM ESPINHOS E SEM PELE, CONGELADO	KG
32	64407	CARNE DE PERU, PESCOÇO, CONGELADA, PORCIONADA EM PEDAÇOS COM APROXIMADAMENTE 50 G	KG



- **Órgão demandante: SUALOG**
- Quantidade de itens pesquisados: 227
- Tipos de itens: Diversos, conforme lista de itens pesquisados.
- Frequência: Mensal
- Formatação da pesquisa: Municipal
- Mercado a ser pesquisado: Atacado com maior desconto em tabela ou menor preço

GÁS / FITA DE SEGURANÇA (4 ITENS)

Item	Código SICAM	Descrição	Unidade
1	4715	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO COM 13KG	UNIDADE
2	4716	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO COM 45KG	UNIDADE
3	81499	FITA PARA SEGURANÇA, DEMARCADORA, PARA PISO, AUTO-ADESIVA, EM VINIL, COR AMARELA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 5 CM DE LARGURA, ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
4	37603	FITA PARA SEGURANÇA, DEMARCADORA, PARA PISO, AUTO-ADESIVA, EM VINIL, COR VERMELHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 5 CM DE LARGURA X ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (36 ITENS)

Item	Código SICAM	Descrição	Unidade
1	78	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5%, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO
2	83027	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5%, FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO
3	34910	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, 65° INPM, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO
4	49478	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, PARA USO SEM NECESSIDADE DE POLIMENTO, PARA SUPERFÍCIES SINTECADAS, EM CERÂMICAS OU LAVÁVEIS, FRASCO COM 850 ML	FRASCO
5	43797	CLORO, COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 10%, FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO
6	67267	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 200ML, PESO MÍNIMO DE 1,8 GRAMAS, CONFORME NBR-14.865, PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE
7	262	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL BRANCO LEITOSO, ATÓXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES, SEM SUJIDADE INTERNA E EXTERNA, BORDAS ARREDONDADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES, CAPACIDADE 50ML, PESO 0,75 GRAMAS, CONFORME NBR 14.865, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
8	76	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, À BASE DE CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO



9	81	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL, NEUTRO, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO À PELE, FRASCO COM 500ML	FRASCO
10	73828	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 6,8CM (VARIACÃO DE ATÉ 10 %)	UNIDADE
11	40740	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, EM NYLON E MANTA NÃO TECIDA, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA DE ÁGUA E IMPREGNADA 100%, EM TODO O VOLUME, COMPOSTA COM MINERAL COM TEXTURA SIMILAR A TALCO, ESPESSURA ENTRE 22 E 30 MM, DIMENSÕES: 75 X 110 MM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %)	UNIDADE
12	723	ESPONJA PARA LIMPEZA, EM LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 ESPONJAS	PACOTE
13	31858	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, COR BRANCA, LARGURA 60 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	METRO
14	73825	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM	UNIDADE
15	58	PALHA DE AÇO, NÚMERO 02, EMBALAGEM COM PESO DE 25 GRAMAS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
16	77588	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, LISO, DIMENSÕES: 40 X 60CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5 %)	UNIDADE
17	77589	PANO PARA LIMPEZA, EM FORMA DE SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, DIMENSÕES 50 X 70 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
18	78750	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, TIPO ROLÃO, MACIO, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM SELADA OU LACRADA COM FECHAMENTO INDUSTRIAL, CONTENDO 8 ROLOS UNIFORMES, COM 10 CM DE LARGURA X 600 M DE COMPRIMENTO (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%)	PACOTE
19	70123	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, COR BRANCA, HIDROSSOLÚVEL, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTES LATERAIS SEM REBARBAS, ROLO COM 10CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, VARIACÃO ACEITÁVEL DE 2% NOS VALORES NOMINAIS DAS DIMENSÕES (PORTARIA 153/2008 DO INMETRO)	UNIDADE
20	70124	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, COR BRANCA, HIDROSSOLÚVEL, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTES LATERAIS SEM REBARBAS, ROLO COM 10CM DE LARGURA X 60 METROS DE COMPRIMENTO, VARIACÃO ACEITÁVEL DE 2% NOS VALORES NOMINAIS DAS DIMENSÕES (PORTARIA 153/2008 DO INMETRO)	UNIDADE



21	73824	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS NO COMPRIMENTO, MACIO, ABSORVENTE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 23 CM X LARGURA 21 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE
22	38946	RODO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORRACHA DUPLA, 40 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA COM 1,50 M, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
23	38948	RODO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORRACHA DUPLA, 60 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, CABO DE MADEIRA COM 1,50 M, REVESTIDO COM POLIPROPILENO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE
24	54799	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, BARRA COM 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE
25	84	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, PACOTE COM 1 KG	PACOTE
26	58057	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA EM GERAL, AZUL, BIODEGRADÁVEL, EMBALADO EM PACOTE COM 5KG	PACOTE
27	65840	SABONETE EM TABLETE, COM HIDRATANTE, AROMATIZADO, COM PODER ESPUMANTE, INOFENSIVO À PELE, TABLETE COM 90 GRAMAS	UNIDADE
28	40749	SABONETE LÍQUIDO, COMUM, CONCENTRADO, COM PERFUME, FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO
29	66340	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO RECICLADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, COR PRETA, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG, CONFORME NBR 9191/2008, EMBALADO EM PACOTE COM 100 SACOS - PACOTE	PACOTE
30	66339	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO RECICLADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, COR PRETA, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG, CONFORME NBR 9191/2008, EMBALADO EM PACOTE COM 100 SACOS - PACOTE	PACOTE
31	66341	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO RECICLADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, COR PRETA, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG, CONFORME NBR 9191/2008, EMBALADO EM PACOTE COM 100 SACOS - PACOTE	PACOTE
32	77590	SAPONÁCEO EM PÓ, AGENTE ABRASIVO, FRASCO COM 300 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	FRASCO
33	40748	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, DEITADA, LARGURA DE 40CM, CORPO E CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,50M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 5%), CABO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	UNIDADE
34	35060	VASSOURA EM MATERIAL RECICLADO DE EMBALAGEM PET DE REFRIGERANTE, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,50M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 5%), EM PÉ, MÍNIMO DE 29 FUSOS, BASE COM 30CM	UNIDADE
35	55742	VASSOURA PARA SANITÁRIO, CABO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, 35 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL ATÉ 10%)	UNIDADE



36	69103	VASSOURA EM PIAÇAVA, TIPO EM PÉ, TAMANHO NÚMERO 05, CORPO EM MADEIRA, CABO EM MADEIRA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 1,50 M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 5%)	UNIDADE
----	-------	--	---------

MATERIAL DE ESCRITÓRIO (43 ITENS)

Item	Código SICAM	Descrição	Unidade
1	05362	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, ENTINTADA NA COR AZUL, NÚMERO 03, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE
2	83991	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM DEPÓSITO PARA NO MÍNIMO 02 PINCEIS, BASE COM FELTRO MACIO E RESISTENTE, SUBSTITUÍVEL OU COM CAMADAS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES: 15 X 6 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES)	UNIDADE
3	01002	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, EM METAL, COM UM FURO CÔNICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEFORMAÇÕES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO	UNIDADE
4	37473	BORRACHA PARA LÁPIS (GRAFITE), COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM DEIXAR MANCHAS NO PAPEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 42 X 29 X 10 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES)	UNIDADE
5	72884	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PAPELÃO ONDULADO KRAFT, COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 34 X 24 X 13CM, (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES)	UNIDADE
6	3532	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR PRETA	UNIDADE
7	3533	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR VERMELHA	UNIDADE
8	3534	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR AZUL	
9	84033	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO, 2,5 MM DE DIÂMETRO, COR AZUL, RECARREGÁVEL	UNIDADE
10	00157	CANETA DESTACA TEXTO, HIDROGRÁFICA, TINTA AMARELA, PONTA CHANFRADA, COM NO MÍNIMO 3,6 MM DE LARGURA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE
11	74620	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA COM 1.0MM, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, COM NO MÍNIMO 11CM DE TINTA (MEDIDOS DA PONTA DA CANETA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA), TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE
12	74584	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR VERMELHA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA COM 1.0MM, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, COM NO MÍNIMO 11CM DE TINTA (MEDIDOS DA PONTA DA CANETA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA), TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE



13	00606	CLIFE PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, NÚMERO 03, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA
14	09418	CLIFE PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO, NÚMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA
15	00531	COLA BRANCA, À BASE DE PVA, LÍQUIDA, VISCOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA, SEM ODOR PÚTRIDO OU VAPORES TÓXICOS, FRASCO COM 40 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE
16	00610	COLCHETE PARA PAPEL, EM LATÃO, CABEÇA REDONDA, 02 PONTAS, NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SER DOBRADO VÁRIAS VEZES, SEM SE ROMPER, NÚMERO 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA
17	03539	COLCHETE PARA PAPEL, EM LATÃO, CABEÇA REDONDA, 02 PONTAS, NÚMERO 15, NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SER DOBRADO VÁRIAS VEZES, SEM SE ROMPER, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA
18	00611	COLCHETE PARA PAPEL, EM LATÃO, CABEÇA REDONDA, 02 PONTAS, NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SER DOBRADO VÁRIAS VEZES, SEM SE ROMPER, NÚMERO 09, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA
19	00613	CORRETIVO PARA PAPEL, LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, DEVENDO COBRIR, NA PRIMEIRA DEMÃO, A ESCRITA, SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA, NÃO APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS, FRASCO COM 18 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	FRASCO
20	75267	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, Nº 18, PACOTE COM 100 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	PACOTE
21	81915	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, PARDO, GRAMATURA 80 G/M ² , 176 X 250 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
22	81916	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, PARDO, GRAMATURA 80 G/M ² , 265 X 360 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE
23	72886	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM CHAPA DE AÇO, TIPO ESPÁTULA, RÍGIDO, RESISTENTE A ESFORÇOS SEM SOFRER DEFORMAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO NAS BORDAS, DIMENSÃO APROXIMADA 14,5CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% NA DIMENSÃO)	UNIDADE
24	09769	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50MM X 50M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10% NAS DIMENSÕES), COM BOA ADERÊNCIA, ENROLAMENTO PERFEITO, IMPRESSÃO, NA PARTE INTERNA DO ROLO, CONTENDO: PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE
25	60866	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COR MARROM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50MM X 50M (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE



26	00208	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12MM X 65M (VARIACÃO ACEITÁVEL DE 10% NAS DIMENSÕES), COM BOA ADERÊNCIA, ENROLAMENTO PERFEITO, IMPRESSÃO, NA PARTE INTERNA DO ROLO, CONTENDO: PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE
27	00221	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 19MM X 50M (VARIACÃO ACEITÁVEL DE 10% NAS DIMENSÕES), COM BOA ADERÊNCIA, ENROLAMENTO PERFEITO, IMPRESSÃO, NA PARTE INTERNA DO ROLO, CONTENDO: PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE
28	48914	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6 MM, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA
29	00201	LÁPIS PARA ESCRITA, PRETO, NÚMERO 2, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE COM DUREZA MÉDIA CORRESPONDENTE AO HB, COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS, DIÂMETRO APROXIMADO 02 MM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 2%), COLAGEM PERFEITA ENTRE AS PARTES DE MADEIRA E AO GRAFITE, FORMANDO UM CORPO CONTÍNUO E UNIFORME, PERMITINDO UM APONTAMENTO SEM QUEBRAS OU DESLOCAMENTO DO GRAFITE, PINTURA COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E LAVÁVEIS, DIMENSÕES ACEITÁVEIS DO LÁPIS: DIÂMETRO 6,5 A 7,5MM, COMPRIMENTO 170 A 180MM	UNIDADE
30	00478	LIVRO PARA ATAS, FORMATO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS, COM CAPA DURA, COR PREDOMINANTE PRETA, COM 100 FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS FOLHAS DE 20 X 30CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES)	UNIDADE
31	00197	LIVRO PARA PROTOCOLO, FORMATO 22 X 16CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES), COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UNIDADE
32	64322	PAPEL SULFITE, REPROGRÁFICO, COR ULTRA BRANCA, GRAMATURA 75 G/M ² , FORMATO A4 (210 X 297 MM), PARA USO EM IMPRESSORA LASER, ESPESSURA: 97 MICRA (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/-4), TEOR DE UMIDADE: 3,5% (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/-0,4), OPACIDADE MÍNIMA: 87%, ALVURA: 100%, ALINHAMENTO DAS FIBRAS NO PAPEL: LONGITUDINAL, TEOR DE FIBRAS: 100% DE FLORESTAS REPLANTADAS E RENOVÁVEIS, PH: ALCALINO NA COR BRANCA, CORTE DO PAPEL: ROTATIVO, (EMBALAGEM COM REVESTIMENTO BOPP) PACOTE COM 500 FOLHAS	RESMA
33	00174	PASTA A - Z, EM CARTÃO, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7 CM), LOMBADA COM PORTA-ETIQUETA, COM PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA, COM 2 FUROS, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE
34	00171	PASTA CATÁLOGO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO PRETO (GRAMATURA MÍNIMA 0,80 MM), COM 10 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, GRAMATURA MÍNIMA 0,10 MM, FIXADOS NA PARTE INTERNA POR COLCHETES EM METAL, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE



35	65097	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO TIPO "DUPLEX", GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M ² , PLASTIFICADA NA FACE EXTERNA, COM ILHÓSES PARA PASSAGEM DO ELÁSTICO, LOMBADA COM RELEVO SECO À ESQUERDA DA CAPA FRONTAL, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,5CM, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE
36	57487	PASTA EM PAPEL CARTÃO DUPLO, GRAMATURA 350G/M ² , PLASTIFICADA, EM COR ÚNICA NAS FACES INTERNA E EXTERNA, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA COM RELEVO SECO À ESQUERDA DA CAPA FRONTAL, COM LARGURA DE 3CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 1%), DOBRA PARA FIXAÇÃO DO GRAMPO, GRAMPO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE	UNIDADE
37	25409	PASTA SUSPENSIVA, EM PAPEL TIMBÓ MARMORIZADO, GRAMATURA 300G/M ² , VARÕES EM POLIETILENO, VISOR EM PLÁSTICO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS NA PARTE INTERNA COMPOSTO POR BASE E HASTE EM POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 375 X 235 MM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES)	UNIDADE
38	00697	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE, DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA, PINCEL RECARREGÁVEL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA	UNIDADE
39	00636	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, FRASCO COM 37ML	FRASCO
40	57485	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,12 MM, COM QUATRO FUROS NA PARTE LATERAL, TAMANHO 24 X 32,5CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES)	UNIDADE
41	31870	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, 40 ML (VARIACÃO ACEITÁVEL DE 10%)	UNIDADE
42	74508	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DEPÓSITO PARA NO MÍNIMO 02 PINCEIS, BASE DE FELTRO MACIO E RESISTENTE, SUBSTITUÍVEL, DIMENSÕES: 15 X 6 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%). UNIDADE: UNIDADE	UNIDADE
43	00191	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU MAGNÉTICO, PONTA COM NO MÍNIMO 2,5 MM DE DIÂMETRO, COR AZUL. UNIDADE: UNIDADE.	UNIDADE

MATERIAL ELÉTRICO – LÂMPADAS E OUTROS (35 ITENS)

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	48628	LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, 15 W X 127 V, BASE E-27, TIPO ELETRÔNICA, ESPIRAL	UN.
2	48496	LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, 20 W X 127 V, BASE E-27, TIPO ELETRÔNICA, LUZ DO DIA	UN.
3	79792	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, 14 W X 127 V, DIÂMETRO T5 (16 MM), BASE G5, COMPRIMENTO 55 CM, LUZ DO DIA	UN.
4	50976	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, 20 W X 127 V, LUZ DO DIA, 60 CM DE COMPRIMENTO	UN.



5	66014	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, 28 W X 127 V, TEMPERATURA DE COR 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 2600 LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 85, COMPRIMENTO 1150 MM, BASE G5	UN.
6	05532	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, 40 W X 127 V, 1,20 M DE COMPRIMENTO	UN.
7	72188	LÂMPADA LED, TUBULAR, LEITOSA, 18 W X 127 V, DIÂMETRO T8 (26 MM), COMPRIMENTO 1200 MM, BASE G13, LUZ DO DIA BRANCA, RENDIMENTO LUMINOSO MÍNIMO DE 100 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO CORES (IRC) MÍNIMO DE 75, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS	UN.
8	77807	LÂMPADA LED, TUBULAR, 45 W X 127/220 V (BIVOLT), DIÂMETRO T8 (26 MM), COMPRIMENTO 2400 MM, BASE G13, LUZ DO DIA BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN.
9	72039	LÂMPADA LED, TUBULAR, 9 W X 127 V, DIÂMETRO T8 (26 MM), COMPRIMENTO DE 600 A 604 MM, BASE G13, LUZ DO DIA BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS	UN.
10	79174	LÂMPADA LED, 12 W X 127/220 V, COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR 6500 K (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), BASE E-27	UN.
11	05691	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 02 SEÇÕES, COM PLACA, 10 A X 250 V	UN.
12	06660	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO, COM PLACA, 10 A X 250 V	UN.
13	25693	INTERRUPTOR DE SOBREPOR, 1 SEÇÃO, PARA USO COM CANALETA EM PVC, 10 A X 250 V	UN.
14	09122	INTERRUPTOR DE SOBREPOR, 2 SEÇÕES, PARA USO COM CANALETA EM PVC, 10 A X 250 V	UN.
15	74596	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE/LED, ENCAIXE FIXO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO, ANTIVIBRATÓRIO, PARA BULBOS T8 E T10, TENSÃO 250 V	UN.
16	67280	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CEMENTADO, TIPO PHILLIPS, 4,0 X 30 MM	UN.
17	05075	REBITE EM ALUMÍNIO, MANDRIL EM AÇO, 4,0 X 19 MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA
18	30966	PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, TIPO DE FENDA, 4,2 X 32 MM	UN.
19	68374	PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, TIPO PHILLIPS, 4,0 X 40 MM	UN.
20	04609	PILHA TIPO ALCALINA, PALITO, TIPO AAA, USO GERAL, DE 1,5 V	UN.
21	02871	PILHA TIPO ALCALINA, TIPO AA, USO GERAL, DE 1,5 V	UN.
22	71603	PILHA DE NÍQUEL METAL HIDRETO, TIPO AAA, RECARREGÁVEL, USO GERAL, 1000 MAH, 1,2 V	UN.
23	70211	PLUGUE EM TERMOPLÁSTICO, FÊMEA, TIPO RETANGULAR, COM 03 PINOS (PADRÃO BRASILEIRO), ANTICHAMA, COM PRENSA-CABO, 10 A X 250 V, CONFORME NORMA NBR-14136	UN.
24	67336	PLUGUE EM TERMOPLÁSTICO, MACHO, TIPO RETANGULAR, COM 03 PINOS (PADRÃO BRASILEIRO), DESMONTÁVEL, 20 A X 250 V, CONFORME NORMA NBR-14136, COM PRENSA CABO	UN.



25	67337	PLUGUE EM TERMOPLÁSTICO, MACHO, TIPO RETANGULAR, COM 03 PINOS (PADRÃO BRASILEIRO), DESMONTÁVEL, 10 A X 250 V, CONFORME NORMA NBR-14136, COM PREENSA CABO	UN.
26	67338	PLUGUE EM TERMOPLÁSTICO, FÊMEA, TIPO RETANGULAR, COM 03 PINOS (PADRÃO BRASILEIRO), DESMONTÁVEL, 20 A X 250 V, CONFORME NORMA NBR-14136	UN.
27	22607	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 2 X 20 W X 127/220 V, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14417 E NBR 14418	UN.
28	05538	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 2X40WX127/220V, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14417 E 14419	UN.
29	66147	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICO, 2 X 32 W, PARTIDA RÁPIDA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,95, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1,00, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MÁXIMA 10%, FATOR DE EFICÁCIA MÍNIMO 1,40, TENSÃO 127/220 V, FREQUÊNCIA DA REDE 60 HZ	UN.
30	55983	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE EMBUTIR, 2P + T, 10 A X 250 V, COM PLACA, CONFORME NBR 14136	UN.
31	55985	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE EMBUTIR, 2P + T, 20 A X 250 V, COM PLACA, CONFORME NBR 14136 (NOVO PADRÃO BRASILEIRO)	UN.
32	57698	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE SOBREPOR, PARA USO EM CANALETA, 2P + T, 10 A X 250 V, CONFORME NBR 14136 (NOVO PADRÃO BRASILEIRO)	UN.
33	67936	TOMADA EM TERMOPLÁSTICO, DE SOBREPOR, PARA USO EM CANALETA, 2P + T, 20 A X 250 V, CONFORME NBR 14136 (NOVO PADRÃO BRASILEIRO)	UN.
34	69796	SENSOR DE MOVIMENTO, ANUNCIADOR DE PRESENÇA, DETECÇÃO ATRAVÉS DE FOTOCÉLULA, ÂNGULO DE DETECÇÃO 360 GRAUS, AJUSTE DE TEMPO PARA ACENDIMENTO DE LÂMPADA, TENSÃO 110/220 V	UN.
35	46609	SENSOR DE MOVIMENTO, ANUNCIADOR DE PRESENÇA, PARA USO EM TETO, DETECÇÃO ATRAVÉS DE INFRAVERMELHO, ALCANCE DE NO MÍNIMO 6 M, ÂNGULO DE DETECÇÃO 360 GRAUS APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 1%), CAPACIDADE DE POTÊNCIA PARA ATÉ 1000 W, ALIMENTAÇÃO 110 V	UN.

MATERIAL ELÉTRICO – FIOS E OUTROS (40 ITENS)

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	55282	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 2,5 MM ² , COR AZUL	METRO
2	04159	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 2,5 MM ² , COR PRETA	METRO
3	52636	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 2,5 MM ² , COR VERDE	METRO
4	47851	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 4 MM ² , COR AZUL	METRO
5	37210	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 4 MM ² , COR PRETA	METRO



6	44132	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 4 MM ² , COR VERDE	METRO
7	37214	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 6 MM ² , COR AZUL	METRO
8	37213	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 6 MM ² , COR PRETA	METRO
9	34029	FIO FLEXÍVEL, EM COBRE, ISOLAMENTO EM PVC, 6 MM ² , COR VERDE	METRO
10	03617	FIO PARALELO, EM COBRE, DUPLO ISOLAMENTO EM PVC, 2 X 2,5 MM ²	METRO
11	42977	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM ESPUMA ACRÍLICA, TRANSPARENTE, EXTRA FORTE, USO INDUSTRIAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, 19 MM X 20 M APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN
12	04053	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO COM DIMENSÕES: 19 MM X 20 M	UN
13	59771	FITA ISOLANTE, AUTO-FUSÃO, ROLO COM 19 MM X 10 M	UN
14	84381	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 250/440V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 5KA, CORRENTE NOMINAL DE 16 A	UN
15	84382	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 250/440V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 5KA, CORRENTE NOMINAL DE 25 A.	UN
16	84383	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO DIN CONFORME ABNT NBR NM 60898, CURVA C. TENSÃO DE TRABALHO 250/440V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): 5KA, CORRENTE NOMINAL DE 32 A.	UN
17	26336	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, 25 A X 110/220 V, TIPO NEMA, DE ACORDO COM NBR 5361	UN
18	12606	SONDA TIPO PASSA-FIO, EM NYLON, ROLO COM 20 METROS	UN
19	77541	CONECTOR PARA ELETRODUTO, EM ALUMÍNIO, TIPO CÔNICO, ROSCA/ENCAIXE, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 51 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN
20	08500	BOQUILHA PARA LÂMPADA, EM PLÁSTICO, ROSCA E-27	UN
21	77542	CONECTOR PARA ELETRODUTO, EM ALUMÍNIO, TIPO CÔNICO, ROSCA/ENCAIXE, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, BITOLA DE 1 POLEGADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 55 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN
22	19086	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO LISO, BITOLA DE 1 POLEGADA, BARRA COM 3 M	UN
23	17395	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO LISO, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, BARRA COM 3 M	UN
24	51637	CONDULETE EM ALUMÍNIO, TIPO X, 05 SAÍDAS, COM TAMPA, BITOLA DE 1 POLEGADA	UN
25	17401	CONDULETE EM ALUMÍNIO, TIPO X, 05 SAÍDAS, COM TAMPA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN



26	5772	CALHA EM CHAPA METÁLICA PINTADA, DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2 X 20 W	UN
27	2163	CALHA EM CHAPA METÁLICA PINTADA, DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2 X 40 W	UN
28	11400	CANALETA EM PVC RÍGIDO, COM TAMPA, COM DIVISÓRIA, 2 X 1 CM, 2,10 METROS DE COMPRIMENTO (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% NA DIMENSÃO DO COMPRIMENTO)	UN
29	68545	CANALETA EM PVC RÍGIDO, COM TAMPA, SEM DIVISÓRIA, 30 X 30 MM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 2,00 M (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN
30	72723	CANALETA EM PVC RÍGIDO, PARA PISO, DE SOBREPOR, AUTOADESIVA, COM 02 COMPARTIMENTOS INTERNOS, COM TAMPA, ABAULADA, DIMENSÕES: 60 MM DE LARGURA X 13 MM DE ALTURA X COMPRIMENTO 2,00 METROS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN
31	3451	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM NYLON, 7MM	UN
32	13578	BUCHA PARA ELETRODUTO, EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, 1 POLEGADA	UN
33	3453	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM NYLON, 10 MM	UN
34	3450	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM NYLON, 6 MM	UN
35	3452	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM NYLON, 8 MM	UN
36	3454	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM NYLON, 12 MM	UN
37	10131	BUCHA DE FIXAÇÃO DE PARAFUSO, EM NYLON, 5 MM	UN
38	24147	BUCHA PARA ELETRODUTO, EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, 3/4 POLEGADA	UN
39	42679	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 1 POLEGADA	UN
40	41768	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN

MATERIAL HIDRÁULICO - JOELHOS DE PVC E OUTROS (38 ITENS)

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	26611	JOELHO EM PVC, COLA, 45 GRAUS, BITOLA DE 40 MM	UN
2	02453	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 45 GRAUS, BITOLA DE 50 MM	UN
3	02454	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 20 MM	UN
4	02468	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 25 MM	UN
5	02455	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 40 MM	UN
6	02456	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 50 MM	UN



7	02445	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA, 90 GRAUS, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN
8	02447	JOELHO EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA, 90 GRAUS, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN
9	29702	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, FRASCO COM 175 GRAMAS	FRASCO
10	64927	ENGATE PARA LAVATÓRIO, EXTREMIDADES EM LATÃO CROMADO, MALHA EM AÇO, FLEXÍVEL, 1/2 POLEGADA, 40 CM DE COMPRIMENTO	UN
11	56939	LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO EXTERNO 38,1 MM, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM E COMPRIMENTO MÁXIMO 250 MM, COM ARTICULAÇÃO NOS SENTIDOS HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MÁXIMO 2 CM	UN
12	54372	SILICONE, VEDANTE, COM ANTI-MOFO, TUBO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	TUBO
13	23619	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA, EM BORRACHA, 3/4 POLEGADA	UN
14	29786	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 100	UN
15	30170	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 120	UN
16	31296	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 150	UN
17	29787	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 180	UN
18	35429	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 220	UN
19	31999	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 400	UN
20	39104	LUVA EM PVC, DE REDUÇÃO, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 25 X 20 MM	UN
21	02310	LUVA EM PVC, DE REDUÇÃO, PARA ÁGUA, ROSCA, BITOLA DE 3/4 X 1/2 POLEGADA	UN
22	02291	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 20 MM	UN
23	22849	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, BITOLA DE 25 MM	UN
24	02284	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN
25	02285	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN
26	27519	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA E COLA, BITOLA DE 20 MM X 1/2 POLEGADA	UN
27	27518	LUVA EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA E COLA, BITOLA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA	UN
28	02279	NIPLE EM PVC, ROSCA, SEXTAVADO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN
29	04692	NIPLE EM PVC, ROSCA, DUPLO, SEXTAVADO, BITOLA 3/4 POLEGADA	UN
30	79445	PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL, TECLA PARA AÇIONAMENTO, EM PLÁSTICO, COR PRETA	UN
31	79446	PEÇA PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX 1.1/4 E 1.1/2 POLEGADA, ACABAMENTO CROMADO	UN



32	55533	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DECA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, COMPOSTO DE 01 ANEL DE BORRACHA E 02 PARAFUSOS PLÁSTICOS, COM PORCAS E ARRUELAS	UN
33	57055	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INCEPA (ACIONAMENTO SUPERIOR), COMPLETO.	UN
34	66327	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, UNIVERSAL (ACIONAMENTO SUPERIOR), COMPLETO	UN
35	73827	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, MODELO 2550, BITOLA 1.1/2 POLEGADA	UN
36	82888	SIFÃO EM PVC, PARA LAVATÓRIO E PIA, SANFONADO, UNIVERSAL, BITOLA DAS ENTRADAS DE 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POLEGADA X BITOLA DAS SAÍDAS DE 38, 40, 48 E 50 MM	UN
37	73124	SIFÃO EM PVC, PARA LAVATÓRIO E PIA, SANFONADO, DUAS ENTRADAS, BITOLA DAS ENTRADAS DE 1 POLEGADA X SAÍDA DE 40 MM	UN
38	52538	VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA, PARA MICTÓRIO, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA MICTÓRIO DE 1/2 POLEGADA, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 20 A 400 KPA, TEMPO MÁXIMO DE CICLO DE 10 SEGUNDOS, COM DIMENSÃO, DA PAREDE ACABADA AO BOTÃO DE ACIONAMENTO, DE 100 A 110 MM, CORPO E BOTÃO EM LATÃO CROMADO, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13713/96	UN

MATERIAL HIDRÁULICO - TUBOS E OUTROS (28 ITENS)

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	41306	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 20 MM	METRO
2	2687	TUBO EM PVC, COLA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 25 MM	METRO
3	2692	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 40 MM	METRO
4	2694	TUBO EM PVC, COLA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA PARA ANEL, BITOLA DE 50 MM	METRO
5	2657	TUBO EM PVC, ROSCA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	METRO
6	2675	TUBO EM PVC, ROSCA, PARA ÁGUA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	METRO
7	4265	UNIÃO EM PVC, ROSCA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN
8	27520	UNIÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 20 MM	UN
9	27521	UNIÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 25 MM	UN
10	2278	UNIÃO EM PVC, ROSCA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN
11	3204	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM METAL, CROMADA, 1/2 POLEGADA	UN
12	47613	TORNEIRA PARA PIA, EM METAL, CROMADA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), 1/2 POLEGADA	UN



13	28369	TORNEIRA PARA PIA, EM METAL, CROMADA, APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), 1/2 POLEGADA	UN
14	8463	TORNEIRA PARA JARDIM, EM METAL, CROMADA, BITOLA 1/2 POLEGADA	UN
15	2304	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 20 MM	UN
16	23574	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 25 MM	UN
17	3541	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 40 MM	UN
18	2305	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, BITOLA DE 50 MM	UN
19	39074	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, COLA, 90 GRAUS, DE REDUÇÃO, BITOLA DE 25 X 20 MM	UN
20	2299	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA, 90 GRAUS, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN
21	2300	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA, 90 GRAUS, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN
22	4690	TÊ EM PVC, PARA ÁGUA, ROSCA, 90 GRAUS, DE REDUÇÃO, BITOLA DE 3/4 X 1/2 POLEGADA	UN
23	04688	TAMPÃO EM PVC, ROSCA EXTERNA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN
24	19132	TAMPÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 25 MM	UN
25	22846	TAMPÃO EM PVC, COLA, BITOLA DE 20 MM	UN
26	04685	TAMPÃO EM PVC, ROSCA EXTERNA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN
27	04687	TAMPÃO EM PVC, ROSCA INTERNA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UN
28	04686	TAMPÃO EM PVC, ROSCA INTERNA, BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UN

WEBCAM E FONES DE OUVIDO (3 ITENS)

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	81491	FILMADORA TIPO WEBCAM, TIPO 2, VERSÃO 3.5, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN
2	59387	FONE DE CABEÇA, TIPO HEADSET, SUPORTE PARA CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, ALMOFADA AURICULAR, MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA NO MÍNIMO ENTRE: 20 HZ A 20 KHZ, IMPEDÂNCIA APROXIMADA:32 OHM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), PLUGUE TIPO P2, CABO COM APROXIMADAMENTE 1,8 METRO DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%).	UN
3	81486	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR, CONFECCIONADO EM SILICONE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE: 20 HZ A 20 KHZ, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM	UN



- **Órgão demandante: SUALOG**
- Quantidade de itens pesquisados: 38
- Tipos de itens: Diversos, conforme lista de itens pesquisados.
- Frequência: Quinzenal
- Formatação da pesquisa: Municipal
- Mercado a ser pesquisado: Atacado com maior desconto em tabela ou menor preço

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	83024	AÇÚCAR GRUPO 1, CLASSE CRISTAL, BRANCO, TIPO CRISTAL, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22/09/2005, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42 DE 13/11/17 DO MAPA, EMBALADO EM PACOTE COM 2 KG	KG
2	82999	AÇÚCAR GRUPO 1, CLASSE CRISTAL, BRANCO, TIPO CRISTAL, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22/09/2005, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42 DE 13/11/17 DO MAPA, EMBALADO EM PACOTE COM 5 KG	KG
3	47427	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA	PACOTE
4	67671	ARROZ, BENEFICIADO, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 6 (2009) E Nº 2 (2012), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)	PACOTE
5	67672	ARROZ, PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 6 (2009) E Nº 2 (2012), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)	PACOTE
6	81050	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA) E PORTARIA 191/1975 (MAPA)	PACOTE
7	73969	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 100 A 200 GRAMAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)	KG
8	73971	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, CONTENDO CACAU E ISENTO DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 300 A 600 GRAMAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)	KG
9	73972	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO, CONTENDO COCO RALADO E ISENTO DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 300 A 600 GRAMAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONFORME RDC 263 DE 22/09/2005 (ANVISA)	KG
10	73970	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 100 A 200 GRAMAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)	KG
11	73973	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, INTEGRAL, PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS, COM TEOR MÍNIMO DE 2,0G DE FIBRAS POR PORÇÃO DE 30G, PACOTE DE 100 A 200 GRAMAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)	KG
12	51573	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE
13	51596	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, COM 32% DE CACAU, PACOTE COM 01 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 264 DE 22/09/2005, DA ANVISA	PACOTE



14	67675	COLORÍFICO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC N°276/2005 (ANVISA)	PACOTE
15	75760	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 04 KG (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), CONFORME RESOLUÇÃO RDC N° 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA	LATA
16	75758	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350 GRAMAS (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), CONFORME RESOLUÇÃO RDC N° 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA	LATA
17	75804	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 52/2011 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E RDC N° 263/2005 (ANVISA)	PACOTE
18	67725	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N° 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA	PACOTE
19	75756	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE COM 1 KG, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 8, DE 02/06/2005, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E RESOLUÇÃO RDC N° 175, DE 08/07/2003, DA ANVISA	PACOTE
20	83000	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 8/2005 (MAPA), RESOLUÇÕES RDC N° 344 (2002), RDC N° 263 (2005) E RDC N° 150 /2017 (ANVISA), PACOTE COM 1 KG	PACOTE
21	81051	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 8/2005 (MAPA), RESOLUÇÕES RDC N° 344 (2002), RDC N° 263 (2005) E RDC N° 150 /2017 (ANVISA)	PACOTE
22	75759	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS N° 12 (2008) E N° 56 (2009), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	PACOTE
23	81044	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS N° 12 (2008), N° 56 (2009) E N° 48 (2011), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), COM COR CLARA E COCÇÃO UNIFORME, EM PANELA DE PRESSÃO, POR NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO MINUTOS), SEM REMOLHO.	PACOTE
24	81045	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS N° 12 (2008), N° 56 (2009) E N° 48 (2011), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), COM COCÇÃO UNIFORME, EM PANELA DE PRESSÃO, POR NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO MINUTOS), SEM REMOLHO	PACOTE
25	83002	FEIJÃO ROXO, TIPO 1, COCÇÃO UNIFORME, EM PANELA DE PRESSÃO, POR NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO MINUTOS), SEM REMOLHO, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS N° 12 (2008), N° 56 (2009) E N° 48 (2011), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), PACOTE COM 1 KG	PACOTE
26	66168	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	PACOTE
27	81049	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1,0 KG, CONFORME RDC N° 263/2005 (ANVISA) E RDC N° 150 /2017 (ANVISA)	PACOTE
28	81458	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE COM 400 GRAMAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 53/2018 (MAPA) E PORTARIA N° 146, DE 07/03/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PACOTE



29	47390	LENTILHA SECA, MÉDIA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME PORTARIA Nº 65 DE 16/02/1993 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PACOTE
30	83003	LENTILHA SECA, MÉDIA, TIPO 2, CONFORME PORTARIA Nº 65 DE 16/02/1993 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE
31	51565	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, NÚMERO 8, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA	PACOTE
32	51566	MACARRÃO TIPO PAI NOSSO, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA	PACOTE
33	51567	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA	PACOTE
34	83001	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE SÊMOLA, SEM OVOS OU TRAÇOS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2002 - ANVISA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE
35	66818	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, INTEGRAL, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)	PACOTE
36	81047	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, FRASCO PET COM 900 ML, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 49, DE 22/2006 (MAPA) E RDC Nº 270/2005 (ANVISA)	FRASCO
37	8632	SAL REFINADO, IODADO, CONFORME RDC Nº 23/2013 (ANVISA), EMBALAGEM COM 01 KG	PACOTE
38	77796	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO COM 750 ML, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 (2012), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)	FRASCO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº 1

ITEM	PERIODICIDADE / SEGMENTO / REGIÃO	Nº DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MENSAL ATACADO RMBH (SUALOG/SUSAN)	283			
2	QUINZENAL ATACADO RMBH (SUALOG/SUSAN)	70			
VALOR GLOBAL DO LOTE					
..... reais e centavos					

- No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- Declaro que estou plenamente ciente da relação dos itens a serem pesquisados constantes no Anexo II e que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.
- Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre
si celebram o Município de Belo Horizonte
e a empresa

.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 008/2022, processo administrativo 01.014210.22.18, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço referente a pesquisa de preços com sua disponibilização por meio digital para atender aos órgãos do Município de Belo Horizonte (..... **PREENCHER CONFORME O ÓRGÃO DEMANDANTE**), conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

(PREENCHER CONFORME EDITAL)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- 5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
- 5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no item 4 do Anexo I, a Contratada deverá:

- 7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado nos Anexos I e II deste contrato.
- 7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
- 7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 7.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 7.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



7.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, por meio da(PREENCHER CONFORME O CONTRATO).

8.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O faturamento deverá ser emitido, conforme o período de realização e ser entregue em local indicado pela Contratante.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento pela Diretoria (...PREENCHER CONFORME ÓRGÃO CONTRATANTE...) ou equivalente da Contratante.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizados, o período da execução, bem como a quantidade do serviço efetivamente entregue, nos termos da Cláusula Sexta desse Contrato.

9.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência.

10.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

10.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.



10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.2.10. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.

13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

13.7. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



- 14.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 14.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.1.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 14.1.5. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 14.1.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 14.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 14.1.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 14.1.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 14.1.7. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II – Descrição dos itens pesquisados por órgão e frequência da pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....
Secretário(a) Municipal de

.....
Representante da Empresa



ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(QUANTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, TRANSCREVER O ANEXO I DO EDITAL)

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS PESQUISADOS POR ÓRGÃO E FREQUÊNCIA DA PESQUISA

(QUANTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, TRANSCREVER O ANEXO II DO EDITAL CONFORME O ÓRGÃO CONTRATANTE)